

LEI MUNICIPAL Nº 685/2007

ESTENDE AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É estendida ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a Reposição nos vencimentos referente a revisão geral anual de 3,10% (três vírgula dez por cento) e mais um reajuste de 2,90% (dois vírgula noventa por cento) concedida na remuneração dos servidores municipais a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2007.

Sagrada Família – RS, em 24 de abril de 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração